

Anexo XII. 15 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES 14.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame. 15.2 Os requisitos, prazos e condições para a investidura do cargo constam do Anexo XIII. 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1 Observando a data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, por disciplina/lotação, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante. 16.2 O resultado final do Concurso Público será homologado por disciplina/lotação e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público. 16.3 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura. 16.4 A critério da Administração e observada a legislação vigente, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos campi da UNIFAL-MG, sendo que a não aceitação não implicará a desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital e desde que o aproveitamento seja para as mesmas disciplinas ou disciplinas afins e que possuam a mesma escolaridade e titulação exigidas neste edital. 16.5 Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação. 16.6 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização. 16.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União. 16.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-do-magisterio-superior>. 16.9 Será excluído do concurso o candidato que: I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; II - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame; III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da banca examinadora ou Comissão Organizadora; IV - for apanhado em flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal; V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma que não seja a forma definida na Folha de rosto e nas Folhas de Resposta da Prova Escrita. 16.10 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado. 16.11 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontrar-se-ão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-do-magisterio-superior>. 16.12 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do PRODDC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE nº 029/2015. 16.13 Maiores informações poderão ser obtidas na DIPS pelo e-mail: [dips@unifal-mg.edu.br](mailto:dips@unifal-mg.edu.br) ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min. 15.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

## AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CPN: 17.879.859/0001-15 para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, desta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 15 (quinze) diplomas no período de 08/04/2022 a 18/04/2022; sob os números 14565 a 14579, livro 2, sítio: <http://academico.unifal-mg.edu.br/consultapublicadiplomas>

SANDRO AMADEU CERVEIRA  
ReitorEDITAL DE RETIFICAÇÃO DE 18 DE ABRIL DE 2022  
RETIFICA O EDITAL Nº 43/2022

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições, comunica que o Edital nº 43/2022, referente ao Concurso Público destinado ao provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, publicado no DOU de 13/04/2022, Seção 3, fls. 91 a 93 e no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/edital-no-43-2022/> em 13/04/2022, foi retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

3 DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

Quadro 2

Regime de Trabalho	20h	
Vencimento Básico	R\$ 2.236,32*	
	Retribuição por Titulação	Total
Especialização	R\$ 223,63	R\$ 2.459,95
Mestrado	R\$ 559,08	R\$ 2.795,40
Doutorado	R\$ 1.285,89	R\$ 3.522,21

\*O vencimento básico corresponde à Classe A, Nível 1.

Leia-se:

3 DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

Quadro 2

Regime de Trabalho	40h	
Vencimento Básico	R\$ 3.130,85*	
	Retribuição por Titulação	Total
Especialização	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
Mestrado	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
Doutorado	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

\*O vencimento básico corresponde à Classe A, Nível 1.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo Ao Convênio de Cooperação Técnica nº 232/2016. Nº Processo: 23066.041686/2016-03. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, a FUNDAÇÃO MARIA EMÍLIA PEDREIRA FREIRE DE CARVALHO. CNPJ: 03.103.667/0001-08 e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO. CNPJ: 14.645.162/0001-91. Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio de Cooperação Original, execução do projeto "Fatores de Risco para falta de resposta ao tratamento e eventos adversos na asma grave", até 01 de novembro de 2022. Fund. Legal: 8.666/93 e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86 e 7.423/10. Vigência: 02.05.2022 a 01.11.2022. Data de Assinatura: 18.04.2021.

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE COMODATO

Pregão no 135/2021 UASG 150247. No do Processo 23066.057031/2021-14, Espécie: Contrato de Comodato n. 38/2021, que entre si celebram o Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 73.008.682/0001-52, Objeto: Um (01) Analisador Bioquímico, a serem cedidos, de acordo com as características do item 2 do termo de referência, além de todos os insumos e acessórios, durante o período de até 15 (quinze) meses, isto é, até 90 dias após a vigência da Ata de Registro de Preço nº 657/2021, Pregão Eletrônico nº 135/2021 CHS/UFBA, a partir da sua assinatura. Data de assinatura em 07/04/2022.

## COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## AVISO DE PENALIDADE

A UFBA vem divulgar o ato de aplicação de sanção administrativa, por esta instituição, através do processo administrativo 23066.000643/2022-16, em 18/04/2022, à empresa AR SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 22.543.569/0001-36, de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFBA por 2 (dois) anos (art. 87, inc. III, Lei 8.666/93), com duração até 18/04/2024, e multa no valor de R\$1.473,36 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), (arts. 86 e 87, inc. II, Lei 8.666/93) com vencimento em 18/05/2022. Pela não entrega de itens de notas de empenho, descumprimento o item 12.1.; 12.1.1. 12.2.; 12.2.2.; 12.2.3. do Termo de Referência, anexo 1 do edital do Pregão SRP nº Nº.51/2019- UFBA.

A empresa, querendo interpor recurso, deve enviá-la, dirigida a Elieide Santos Orrico, Coordenadora da CMP, para a COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, no endereço: Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário de Ondina. Ondina. Salvador - BA. CEP: 40170-115, ou para o endereço eletrônico: [cpas.cmp@ufba.br](mailto:cpas.cmp@ufba.br). O prazo para a defesa é de 5 (cinco) dias úteis e a ausência de sua apresentação não prejudicará a continuidade do processo. Telefones para contato: (71) 3283-6085/6077/6169.

DULCE MARIA CARVALHO GUEDES

Pró-Reitora de Administração

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

## AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

A Fundação Parque Tecnológico da Paraíba através da Universidade Federal de Campina Grande, projeto PAQTC/FINEP/UFPG/CT-INFRA 01.18.0057-00, torna público a quem interessar os dados da INEXIGIBILIDADE 002/2022:

Objeto: Serviço de instalação de Equipamento.

Fundamento: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/9.

Fornecedor: COPERION CONFIDENCE THROUGH PARTNERSHIP.

Valor: R\$ 46.579,50 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Campina Grande, 18 de abril de 2022.

VALENTINA ARRUDA CÂMARA CABRAL

Presidente da CPL

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO Nº 3/2022

A Universidade Federal de Campina Grande através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o licitante SICREDI CREDUNI CNPJ 03.428.338/0001-37 foi considerado vencedor do item 03 na Concessão de Uso Onerado ratificando o valor para R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos Reais), com relação aos itens 01 e 02 foram cancelados na fase de aceitação.

FRANCINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

(SIDEC - 18/04/2022) 158195-15281-2022NE000005

